



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 430, DE 2013

(Nº 840/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. - SIR para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 389 de 18 de junho de 2009, que outorga permissão ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 730, de 2009

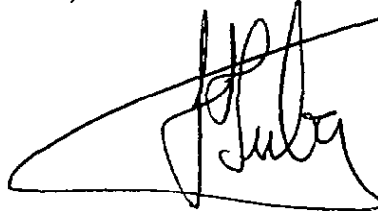
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 330, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Cachoeira do Arari - PA;
- 2 - Portaria nº 333, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Itaberá - SP;
- 3 - Portaria nº 334, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Paranhos - MS;
- 4 - Portaria nº 335, de 11 de junho de 2008 – Gomes Comunicações Ltda., no município de Ladário - MS;
- 5 - Portaria nº 370, de 12 de junho de 2008 – Campo Grande Comunicação Ltda., no município de Glória de Dourados - MS;
- 6 - Portaria nº 386, de 13 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Concórdia do Pará - PA;
- 7 - Portaria nº 555, de 4 de setembro de 2008 – Sistema Regional de Comunicação Andradina Ltda., no município de Castilho - SP;
- 8 - Portaria nº 873, de 19 de dezembro de 2008 – Rádio Sanhauá FM Ltda., no município de Mari - PB;
- 9 - Portaria nº 875, de 19 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de São Miguel Arcanjo - SP;
- 10 - Portaria nº 992, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Penápolis - SP;
- 11 - Portaria nº 994, de 23 de dezembro de 2008 – W.A.C Rabelo & CIA Ltda., no município de Irituia - PA;
- 12 - Portaria nº 1.001, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Picuí - PB;
- 13 - Portaria nº 1.018, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., no município de Cardoso - SP;
- 14 - Portaria nº 71, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de General Carneiro - PR;
- 15 - Portaria nº 74, de 25 de março de 2009 – Fator Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS;
- 16 - Portaria nº 75, de 25 de março de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Marianópolis do Tocantins - TO;

- 37 - Portaria nº 300, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Taquarituba - SP;
- 38 - Portaria nº 301, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 39 - Portaria nº 303, de 14 de maio de 2009 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., no município de Delmiro Gouveia - AL;
- 40 - Portaria nº 304, de 14 de maio de 2009 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- 41 - Portaria nº 306, de 14 de maio de 2009 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Porto de Moz - PA;
- 42 - Portaria nº 307, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Barcelos - AM;
- 43 - Portaria nº 308, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Apuí - AM;
- 44 - Portaria nº 309, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Anori - AM;
- 45 - Portaria nº 310, de 14 de maio de 2009 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catiguá - SP;
- 46 - Portaria nº 311, de 14 de maio de 2009 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Alenquer - PA;
- 47 - Portaria nº 331, de 28 de maio de 2009 – Web Comunicação Ltda., no município de Rio Pomba - MG;
- 48 - Portaria nº 332, de 28 de maio de 2009 – Web Comunicação Ltda., no município de Rio Novo - MG;
- 49 - Portaria nº 384, de 18 de junho de 2009 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Roseira - SP;
- 50 - Portaria nº 389, de 18 de junho de 2009 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de São José da Bela Vista - SP.

Brasília, 4 de setembro de 2009

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva', is written over a large, sweeping horizontal line that spans across the date and signature area.

Brasília, 30 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR (Processo nº 53830.000510/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 389 , DE 18 DE JUNHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000510/2002, Concorrência nº 136/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. – SIR para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,
em decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 17/12/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:18105/2013